

STF julga se exame para progressão de regime vale para crime a

O Supremo Tribunal Federal vai decidir se a obrigação de autorizar a progressão de regime prisional se aplica à entrada em vigor dessa exigência. A discussão teve origem no RE 1.408) e a tese fixada pela corte deverá ser seguida

Entre outros pontos, o STF decidiu que o direito à progressão de regime prisional para a conduta carcerária e o exame resultante do perfil do preso, considerando o aspecto psicológico e a familiar, entre outros, não tem efeito retroativo em vigor em abril de 2024.

O tema chegou ao STF por meio de recurso extraordinário no processo, o Ministério Público de São Paulo contesta decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que entendeu que a nova exigência não se aplica a casos anteriores. A corte paulista entende que a nova exigência não tem efeito retroativo, salvo para beneficiar o réu.

Para o presidente do Supremo, ministro Luís Roberto Barroso, a exigência pode afetar uma parcela expressiva da população constitucionalmente protegida, com repercussão sobre o regime de execução penal e a política de ressocialização de milhares de apenados.

O magistrado também destacou que o tribunal vai avaliar o impacto retroativo da mesma lei no que diz respeito ao fim da pena. Esse debate será travado no RE 1.532.446.

O reconhecimento da repercussão geral foi decidido pelo ministro Edson Fachin. Com afirmações da assessoria de imprensa, o ministro Edson Fachin afirmou que o exame de progressão de regime vale para crime a RE 1.536.743.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-07/stf-julga-se-exame-criminais-antigos/>



Ministro Barroso entende que a nova exigência não tem relevante impacto retroativo.